

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de preços nº 002/2023.

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 13:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Antonia Aparecida de Abreu e membros Leonardo Beumer Cardoso e Dieison Niquelson Fernandes Gonçalves, ambos Agentes de Contratação, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº 085/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 002/2023. Aberta a sessão pela Senhora presidente, foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope às 11h00min, nos termos da primeira retificação do edital apresentou-se como proponente as empresas CHENSO ARQUITETURA, CNPJ 31.204.611/0001-85; PETENO & TRENTINI ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA, CNPJ 44.662.938/0001-42; e RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 35.102.216/0001-42. A empresa PETENO & TRENTINI ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA teve como representante presente na sessão o senhor ELVIS ALEXANDRE PETENO, CPF 063.474.779-71. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, verificou-se a adequação das empresas ao edital. A empresa CHENSO ARQUITETURA, CNPJ 31.204.611/0001-85, não apresentou o documento exigido no item 9.1.2.1 (Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital) e, conforme item 9.1.2.1.1, a proposta da empresa foi desclassificada. As demais empresas cumpriram este requisito. Verificou-se que a empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 35.102.216/0001-42, não apresentou a declaração de microempresa assinada pelo contador responsável, logo não foi concedido este requisito de microempresa, não impedindo a participação da mesma no certame. A seguir, a comissão de Contratação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 dos participantes devidamente credenciados. Procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 destes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame dos presentes que assim o desejaram. Verificou-se a pendência da certidão municipal da empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com validade expirada em 11 de dezembro de 2023 (mesmo com erro de digitação, supomos o ano de 2023 ao invés de 1923 como consta no documento, haja vista que o documento foi emitido em 12/09/2023, às 09:03). Como a empresa não foi caracterizada como Microempresa neste certame, a mesma não pode usufruir dos benefícios constantes na Lei 123/2006 para regularização da mesma, sendo então declarada inabilitada. A empresa PETENO & TRENTINI ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA foi declarada habilitada. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente comunicou aos interessados presentes que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da prefeitura municipal, sendo aberto prazo de recurso sobre a decisão proferida. Deu-se por encerrada a sessão cujos trabalhos eu, Leonardo Beumer Cardoso, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



